



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços
Gerência de Serviços de Saúde Funcional

Nota Técnica N.º 2/2024 - SES/SAIS/COASIS/DASIS/GESSF

Brasília-DF, 20 de junho de 2024.

Critérios de Encaminhamento para CONSULTA EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA PEDIÁTRICA

1- CONTEXTO

1.1 ASSUNTO: Critérios de Encaminhamento para CONSULTA EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA PEDIÁTRICA CÓDIGO SISREG 1804127

1.2. INTRODUÇÃO

A fisioterapia respiratória é prescrita visando a melhora do desconforto respiratório do bebê, diminuição da tosse e das secreções, e principalmente, reduzir as causas de reinternação hospitalar e o tempo de uso da oxigenoterapia.

1.3. OBJETIVO:

Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados para encaminhamento dos usuários para atendimento na Atenção Secundária no que se refere à especialidade de Fisioterapia respiratória na população infantil no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Os motivos de encaminhamento selecionados são os mais prevalentes para a especialidade de Fisioterapia Respiratória Pediátrica. Outras situações clínicas-funcionais ou mesmo achados na história e no exame físico dos pacientes podem justificar a necessidade de encaminhamento e podem não estar contempladas nesta Nota Técnica. Todas as informações consideradas relevantes devem ser relatadas.

1.4. JUSTIFICATIVA

As pneumopatias crônicas levam a perda progressiva da capacidade funcional e força muscular respiratória e periférica. Desta forma, doenças crônicas na infância são as principais causas de hospitalizações frequentes e prolongadas com altos índices de mortalidade e alterações no desenvolvimento.

Visando a melhoria da capacidade funcional e da qualidade de vida desses pacientes vê-se necessário um programa de cuidados ao paciente pediátrico com incapacidade respiratória.

2. RELATO

2.1. ENCAMINHADORES:

Profissionais da saúde de nível superior dos três níveis de atenção: primária, secundária e terciária, seguindo os requisitos mínimos de encaminhamento.

2.1.2. CONTEÚDO DESCRITIVO MÍNIMO PARA INSERÇÃO NO SISREG:

- CID
- Sinais e sintomas;
- Tempo de diagnóstico;
- Relatório breve com história pregressa e quadro atual (exames realizados, medicamentos em uso, internações)

2.1.3. AO COMPLEXO REGULADOR DF:

- Organizar em fila única no DF, que será trabalhada em Panorama 3 sob regulação central. CONSULTA EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA PEDIÁTRICA - CÓDIGO 1804127.

- O paciente deve ser inserido no SISREG pelo solicitante.

2.1.4. Centros executantes:

- Policlínicas e URD.

2.1.5. Pacientes elegíveis para consulta em fisioterapia respiratória pediátrica (abaixo de 14 anos de idade):

Condições clínicas-funcionais que indicam a necessidade de encaminhamento:

- Lactente com displasia broncopulmonar;
- Lactente sibilante/sibilância recorrente (Crianças com menos de dois anos de vida, e que manifestem pelo menos três episódios de sibilância em espaço de seis meses);
- Crianças e lactentes consideradas de risco para reinternações devido a causas respiratórias ou cardiovasculares;
- Pós alta de internação em unidade de terapia intensiva, com necessidade de ventilação mecânica e com comprometimento da capacidade funcional.
- Asma
- Cardiopatias congênitas
- Crianças e lactentes transplantados cardíaco e pulmonar

2.2 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

PATOLOGIAS	VERMELHO	AMARELO	VERDE
Lactente (até 24 meses de vida) com displasia broncopulmonar	Dependente de oxigênio ou ventilação assistida domiciliar	Não dependente de O ₂ e apresenta esforço respiratório	
Lactente (até 24 meses de vida) sibilante/ sibilância recorrente	Lactente com 3 episódios de sibilância no decorrer de 6 meses, que apresenta esforço expiratório e necessita de tratamento medicamentoso		
Crianças e lactentes consideradas de risco para reinternações devido a causas respiratórias ou cardiovasculares.	2 ou mais internações nos últimos 6 meses	2 ou mais internações no último ano.	
Pós alta de internação em unidade de terapia intensiva, com necessidade de ventilação mecânica e com comprometimento da capacidade funcional.	Até 60 dias após a alta		
Asma	1 ou mais internações com necessidade de intubação nos últimos 6 meses.	2 ou mais internações no último ano	Uso contínuo inaladores/nebulização com broncodilatador
Transplantados cardíaco e pulmonar	Até 60 dias após a alta Perda funcional devido à dispnéia, dificuldade de	Dispnéia aos médios e grandes esforços.	

realizar atividades do dia a dia

3. CONCLUSÃO

3.1. VIGÊNCIA

- Após finalização do protocolo ou outro documento normativo

3.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Recomendações aos centros executores:

A avaliação consiste em uma consulta realizada por fisioterapeuta que visa avaliar histórico, exames, diagnósticos prévios e traçar plano terapêutico.

A disponibilização das vagas para Consulta Fisioterapêutica respiratória na população infantil será a seguinte: 4 vagas para admissão, por semana para cada servidor de 20 horas.

Ações complementares

- Após a alta, o paciente será contra referenciado para as equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para continuidade do acompanhamento no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Caso sejam observadas perdas funcionais ou novos sinais de risco, que não podem ser acompanhados pela equipe de atenção primária em saúde (APS), pode ter nova solicitação inserida no SISREG.

- No momento da alta o paciente deve receber o relatório apontando a finalização do processo terapêutico e indicando a continuidade de cuidados na APS.

- Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à consulta Fisioterapêutica respiratória na população Infantil, os casos não indicados nesta Nota Técnica podem ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital – RTD da Fisioterapia na SES/DF.

3.3. Elaboradores: Raquel Andrade Sousa e Mariana Franco Palhares – RTD de Fisioterapia, Fernanda Carolina Nunes de Almeida Dutra- Fisioterapeuta do Ambulatório de Reabilitação Pulmonar do Hospital Regional de Ceilândia.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ANDRADE SOUSA - Matr.1438494-9, Referência Técnica Distrital (RTD) Fisioterapia**, em 20/06/2024, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE GONCALVES - Matr.1434538-2, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços substituto(a)**, em 21/06/2024, às 12:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA CAMARGO DE PAULA CARDOSO - Matr.1666110-9, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços substituto(a)**, em 21/06/2024, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANNY MARIA DE LIMA FRANCA - Matr.0136694-7, Gerente de Serviços de Saúde Funcional substituto(a)**, em 25/06/2024, às 22:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA SOUZA LIMA - Matr.1443954-9**, **Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde substituto(a)**, em 26/06/2024, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA ARAUJO DE FRANCA - Matr.0173976-X**, **Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 27/06/2024, às 07:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS ANTONIO COSTA - Matr.0137287-4**, **Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 27/06/2024, às 14:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=144011777)
verificador= **144011777** código CRC= **0B56FC17**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br